



Universidade do Minho
Gabinete do Reitor

Despacho RT-02/2022

Procedimentos para solicitação de excecionalidade de depósito de trabalhos de mestrado e de teses de doutoramento – alteração e republicação

O Despacho RT-31/2019, relativo a formatação gráfica e depósito de teses de doutoramento (ou equivalente) e de trabalhos de mestrado (dissertações, relatórios de estágio, projetos ou outros), admite, no seu número 27, que, em casos devidamente justificados, “os autores podem solicitar que o trabalho fique, temporariamente, com um acesso mais restrito, através de um requerimento dirigido ao Reitor, a apresentar juntamente como o processo de requerimento de provas. Esse requerimento além identificar o autor, o(s) orientador(es), o curso e o trabalho, deve indicar a restrição de acesso pretendida e explicitar claramente as razões que justificam a necessidade desse estatuto de excecionalidade. Essas solicitações de excecionalidade deverão ser despachadas antes de ser efetuado o registo no RENATES e enviados os trabalhos para os SDUM”.

Sendo necessário clarificar os tempos e o circuito a que estes pedidos de excecionalidade devem atender, determino:

1. Os pedidos de excecionalidade mencionados são despachados pela Vice-Reitora para a Educação e Mobilidade Académica, após a aprovação final dos trabalhos de mestrado ou das teses de doutoramento (ou equivalente), na sequência das provas públicas ou da sua eventual correção, caso o júri assim o determine;
2. No caso dos trabalhos de mestrado, o Conselho Pedagógico da Unidade Orgânica deve remeter à Vice-Reitora para a Educação e Mobilidade Académica, nos cinco dias úteis subsequentes à aprovação final do trabalho, por DocUM, o requerimento referido no número 27 do mencionado despacho, juntamente com cópia da versão final, aprovada, do trabalho, indicando a data em que decorreram as provas públicas e, caso se aplique, a data de homologação da ata pelo presidente do júri, após entrega da versão corrigida do trabalho;
3. No caso das teses de doutoramento (ou equivalente), o Conselho Pedagógico da Unidade Orgânica deve remeter à Vice-Reitora para a Educação e Mobilidade Académica, nos cinco dias úteis subsequentes à receção da ata de realização das provas ou da receção da versão homologada da referida ata, por DocUM, o requerimento referido no número 27 do mencionado despacho, juntamente com cópia da versão final, aprovada, do trabalho, indicando a data em que decorreram as provas públicas e, caso se aplique, a data de homologação da ata pelo presidente do júri, após entrega da versão corrigida da tese;
4. Aos requerimentos de excecionalidade poderão ser anexados outros documentos considerados necessários para a correta apreciação do pedido;
5. Os requerimentos serão despachados no prazo máximo de dez dias úteis contados a partir da sua receção, sendo a distribuição devolvida ao Conselho Pedagógico;
6. O Conselho Pedagógico deverá usar a distribuição contendo o despacho sobre o pedido de excecionalidade para remeter os trabalhos de mestrado ou a tese de doutoramento aos SDUM, para depósito no RepositóriUM, nos termos do Despacho RT-31/2019;
7. Revogo despacho RT-45/2019, de 11 de julho.

O Reitor da Universidade do Minho,